



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.257.028/0001-62, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO BOSANELO TAMBAROTTI - Secretária Municipal de Saúde**, brasileiro, casado residente na Cidade Tailândia/PA portador do CPF 078.968.157-96, e do outro lado AUTO 4X4 SERVIÇO E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ 12.965.774/0001-36, com sede na travessa Humaitá nº 1749, Pedreira, Belém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **DARQUIBALDO GUILHERME MARTINS RAIMUNDO**, residente na Av. Jose Bonifacio Coj. Iapi Bl B35, São Braz, Belém-PA, portador do CPF 093.579.201-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de 02 (DOIS) Veículos Automotores, adaptados para ambulância simples remoção; com motorização 1.8, fabricação nacional; Ano/Modelo 2015/2015; zero quilometro; Cor branca, com ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente; direção hidráulica; flex (Bicombustível) e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de serie.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

014036	VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA Veículo adaptado para ambulância simples remoção, fabricação nacional; motorização 1.8; Ano/Modelo 2015/2015; 0km; Cor branca; com ar condicionado, direção hidráulica, Combustível gasolina/ Etanol; Motor: número de cilindros 4 em linha; posição do motor transversal anterior; nº de válvulas por cilindro 02; cilindrada total (cc) 1.368; potência máxima (cv) 85,0 (g) / 86,0 (a) a 5.750 rpm; torque máximo (kgf.m) 12,4 (g) / 12,5 (a) a 3.500 rpm; câmbio e embreagem: número de marchas 05 a frente e 01 a ré tração dianteira com juntas homocinéticas embreagem (tipo) monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico; tanque de combustível (litros) 60; comprimento do veículo (mm) 4.252; largura do veículo (mm) 1.722; altura do veículo (mm) 1.834 entre-eixos (mm) 2.566; desempenho: 0 a 100 km/h 15,7 s (gas) / 15,5 s (álcool); velocidade máxima 150,0 km/h (gas) / 151,0 km/h (álcool). Com emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), dotado de todos equipamentos de série e de segurança exigidos pelo CONTRAN. COMPARTIMENTO DO PACIENTE:	UNIDADE	1,00	86.000,000	86.000,00
--------	--	---------	------	------------	-----------

Janela de correr na lateral; Vidros opacos nas portas traseiras; Isolamento termo-acústico de alta densidade; Revestimento interno em (PRFV) Fibra de vidro; Armário superior branco texturizado e portas de acrílico; Banco lateral com cintos de segurança, estofamentos em courvin de alta resistência; Maca em alumínio com colchonete e cintos de segurança; Régua de oxigênio; ar condicionado; Suporte para soro e plasma; Pega mão semi-embutido no teto; para soro e plasma; Pega mão semi-embutido no teto; Ar- condicionado e iluminação; Divisória original com janela de comunicação; Vidros opacos nas portas traseiras; Poltrona para médico ou enfermeiro revestida em courvin e espuma, injetada, com cinto de segurança abdominal; nas junções entre o assoalho e as paredes laterais o revestimento do assoalho deverá ser estendido 15 cm pelas paredes laterais; Corrimão no teto em alumínio polido, com suporte para soro e sangue acoplado; Oxigênio: um cilindro de oxigênio mínimo de 7 litros de gás, com cintas e catracas de fixação, fixável à carroceria na posição vertical, em local pouco visível e de fácil reposição, com válvula reguladora e dois manômetros (um com escala de 0 a 300kg/cm² e outro com escala de 0 a 15kg/cm²; Unidade respiratória: composta por uma régua, localizada próxima à cabeceira da maca, contendo 03 (três) pontos de oxigênio (aspiração, nebulização e oxigenação umidificada), o aspirador deve conter recipiente de vidro, o nebulizador e o oxigenador



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



umidificado devem conter fluxômetros individuais com escala de 0 a 15l/min., a rede de oxigênio será embutida com tubulação no padrão INMETRO/ABNT. SISTEMA ELÉTRICO: Sinalização com sirene eletrônica; Luminárias Internas; Exaustor e ventilador; Painel elétrico com fusíveis de proteção; OPCIONAIS: Layout corporativo em auto adesivo; Sensor de Ré; Sinalizador de Ré.

VALOR GLOBAL R\$

86.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 9/2015-001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-001.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 0801.103010004.1.016 Aquisição de Veículo Máquinas e Equipamentos para a Rede de Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 86.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA GARANTIA DO VEÍCULO

11.1. O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da data de atesto da emissão da nota fiscal e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo.

DO LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

12.1. O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



12.2. O veículo deverá ser 0km, respeitando as discriminações contidas no termo de referência Anexo I sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do código de trânsito brasileiro.

12.3. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde em dia e em horário de expediente normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 10 de Março de 2015

LUCIANO BOLSANELO TAMBAROTTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.257.028/0001-62
CONTRATANTE

DARQUIBALDO GUILHERME MARTINS RAIMUNDO
AUTO 4X4 SERVIÇO E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
CNPJ 12.965.774/0001-36
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____